

Estado do Ceará

# ORÇAMENTO 2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL



L  
L

ELABORAÇÃO  
  
CONASP

  
PQS  
Programa de Qualidade  
Secap

Ofício Nº 134/2020

CHAVAL, 22 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhor Presidente,

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL** de nº **79/2020**, que dispõe sobre a **Programação Financeira Anual** para o exercício financeiro de 2021.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE

**Decreto Nº. 79/2020**

**de 08 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a Programação Financeira Anual do MUNICÍPIO DE CHAVAL referente ao exercício financeiro de 2021, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2021 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2021 observará a Programação Financeira Anual constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - A programação de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto mensais da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Fazenda e Finanças.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Fazenda e Finanças autorizada a ajustar e alterar a Programação Financeira Anual, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**, em 08 de dezembro de 2020.

  
**SEBASTIÃO SÓTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 79/2020, de 08 de dezembro de 2020, que trata da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL referente ao exercício financeiro de 2021** no Flanelógrafo do Município de CHAVAL, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.chaval.ce.gov.br](http://www.chaval.ce.gov.br).

**CHAVAL, 08 de dezembro de 2020.**

  
**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

